



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste

CNPJ 95.589.289/0001-32

Avenida Iguaçu, s/nº
85.635-000

Fone/Fax: (0**46) 546-1144 e 546-1209
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PARANÁ

LEI N.º 231/2000

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do município para o presente exercício, no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), de acordo com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

A Câmara municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, NORBERTO GOEDERT, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do município para o presente exercício, no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), com as seguintes Dotações Orçamentaria:

07.01	Depto de Obras, Viação e Serviços Públicos	
10.57.323.1013	Const. de Calçadas e Pavimentação de Vias Urbanas	
411000.00	Obras e Instalações	RS 65.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do presente crédito Adicional Suplementar, serão utilizados como recursos a anulação parcial das seguintes Dotações Orçamentaria:

07.01	Depto de Obras, Viação e Serviços Públicos	
16.88.531.1018	Aquis. de Veiculo, Caminhão e Máquinas	
412000.00	Equipamento e Material Permanente	RS 65.000,00

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data, de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, em 17 de novembro de 2000.


NORBERTO GOEDERT
Prefeito Municipal

PUBLICADO
EM 18/11/2000